CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Balneária -

Alameda Dona Amelinha n.º 21/25 - Balneário São Martinho
ILHA COMPRIDA/SP
11.925-000

RESOLUÇÃO
N.º 001/97

RENUMERADA
030/97

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO N.º 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de ILha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o Artigo 23, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, ***FAZ SABER***, que o Plenário da Câmara **Aprovou** em sua *2.ª Sessão Extraordinária, 1.ª Sessão Legislativa, da 2.ª Legislatura*, realizada no dia 20 de Janeiro de 1.997, e ele ***PROMULGA***, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º- Passa o Artigo 2.º, da Resolução n.º 12, de 07 de Fevereiro de 1.995, a ter a seguinte redação:

" ART. 2.º - A cesta será distibuída mensalmente aos Funcionários pertencentes ao Legislativo e conterá os seguintes produtos:
- 10 Kg. de Arroz Tipo II;
- 04 Kg Feijão Carioca novo;
- 05 Kg Açúcar refinado;
- 04 Pct Macarrão com ovos (500 gr);
- 02 Pct Farinha de mandioca (500 gr);
- 03 Kg Farinha de Trigo especial;
- 01 Kg de Sal Refinado;
- 05 Lta Óleo de Soja;
- 03 Pct Café (500 gr), com selo pureza A.B.I.C.;
- 04 Pct Leite em Pó (400 gr);
- 03 Pct Biscoito (200 gr);
- 03 Lta Molho de Tomate (350 gr);
- 01 Lta Goiabada (500 gr);"

Artigo 2.º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Resolução, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Janeiro de 1.997

Artigo 4.º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 012/95 de 07 de Fevereiro de 1.995.

ILHA COMPRIDA/SP, 21 de Janeiro de 1.997.

MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara